



## PROVIMENTO Nº 02/2008

Estabelece a forma de utilização do PROJUDI - processo judicial eletrônico, sistema de informática que reproduz todo o procedimento judicial em meio eletrônico, substituindo o registro dos atos processuais realizados no papel por armazenamento e manipulação dos autos em meio digital.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os comandos editados pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (Lei do Processo Virtual Brasileiro), bem como as recomendações oriundas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Orientação nº 03 da Corregedoria Nacional de Justiça que instrui as Corregedorias de Justiça quanto à normatização e fiscalização do uso dos recursos de informática disponibilizados nos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22/2007, do Tribunal de Justiça de Alagoas, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a implantação do processo eletrônico no Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO ainda a busca incessante pelos princípios constitucionais da eficiência e da celeridade, conforme o caput do artigo 37 e o inciso LXXVIII, do artigo 5º, da Carta Magna de 1988, respectivamente.

RESOLVE:

### REGULAMENTAR A FORMA DE UTILIZAÇÃO DO PROJUDI – PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Art. 1º. Os procedimentos referentes aos requisitos para cadastro, forma de acesso ao sistema eletrônico, protocolização de peças e documentos, intimação eletrônica e demais atos pertinentes à tramitação processual digital obedecerão ao disposto no Código de Processo Civil, na Lei nº 11.419/2006, e aos procedimentos organizados no “Manual do Sistema CNJ – PROJUDI” disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.projudi.tj.al.gov.br/projudi](http://www.projudi.tj.al.gov.br/projudi)).

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça



Publicado no dia 24 de janeiro de 2008